

## CONCORRÊNCIA SESC/AR/GO Nº 17/01.00008 – CC

### ANEXO IV

#### MINUTA DE TERMO DE REGISTRO DE PREÇO

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, na sede da Administração Regional do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, Goiânia, Goiás, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.671.444/0001-47, nos termos da Resolução SESC 1.252/2012, conforme julgamento do processo licitatório SESC/AR/GO Nº 17/01.00008 – CC – Registro de Preço, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ RESOLVE registrar o preço de \_\_\_\_\_, consoante às cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços para o fornecimento de Suco de Laranja Natural Pelo Período de 12 Meses, conforme abaixo: **(DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NA PROPOSTA DE MENOR PREÇO).**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O presente Termo de Registro de Preços terá validade, de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período desde que os preços se mantenham vantajosos e mediante manifestação das partes.

2.2 O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses.

2.3 – Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preços, o SESC/AR/GO não está obrigado a adquirir o item objeto deste termo, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade esse procedimento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

A cada fornecimento o pagamento será realizado pelo SESC/AR/GO por meio de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante, ambos em até 15 (quinze)

dias após a execução e aceite do fornecimento, mediante a apresentação de documento fiscal, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

#### **CLÁUSULA QUARTA – REGISTRO DO MENOR PREÇO:**

Segue abaixo relação do item e fornecedor que registrou o menor preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE ENTREGA	QUANT (LTO)	MARCA	VENCEDOR	VALOR (LTO)	VALOR TOTAL
1	SUCO DE LARANJA NATURAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ADITIVOS E CONSERVANTES. A ENTREGA DEVERA SER REALIZADA EM EMBALAGEM DE 05 OU 10 LITROS.	SESC CALDAS NOVAS	35.000	-		R\$	R\$

#### **CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

5.1 – O SESC/AR/GO - Administração Regional emitirá o “Pedido ao Fornecedor (PAF)”, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Registro de Preço e de acordo com o Edital, o qual autorizará o fornecimento.

5.2 A entrega deverá ser feita diariamente na Unidade do Sesc Caldas Novas.

5.3 - Os quantitativos serão solicitados de acordo com a necessidade das Unidades Executivas por fax ou por e-mail. Poderão ser realizadas, também, mediante visita de representante do fornecedor.

5.4 – A entrega deverá ser REALIZADA em até 03 (três) dias após a solicitação da Unidade Executiva por fax ou por e-mail.

5.5 – A cada necessidade, em face da oscilação do preço, será realizada pesquisa para verificar o valor praticado no mercado, naquele momento, o qual será utilizado como parâmetro.

## **CLÁUSULA SEXTA - CLÁUSULA INTEGRANTE**

Constituem partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório SESC/AR/GO n.º 17.01.00008 CC e seus anexos, inclusive a proposta de menor preço, e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e pelos documentos dos licitantes que a ele aderiram.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS**

Nenhuma das disposições deste Termo poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

## **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA**

8.1 - Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste Termo de Registro de Preços, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) baixa no Termo de Registro de Preço.
- c) Impedimento de licitar e contratar com o SESC Goiás por até 02 (dois) anos e;
- d) Aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplemento total, ou sobre o valor da parcela no caso de parcial.

8.2 – A critério do SESC, as sanções poderão ser cumulativas.

## **CLÁUSULA NONA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da cidade do Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes de seu cumprimento, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das partes.

10.2 - Se o licitante não aceitar o realinhamento previsto no subitem 10.1 deixará de ter seu preço registrado, a critério do SESC/AR/GO.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC  
Administração Regional de Goiás

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

EMPRESA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome:..... RG: .....

EMPRESA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome:..... RG: .....